

Relações Trabalhistas: 6 Cuidados que as empresas precisam ter durante o home office



1. Formalização do teletrabalho: Em situações normais, o home office precisa constar em contrato. Porém, diante da excepcionalidade da pandemia de Covid-19, as empresas têm 2 possibilidades:

a. Fazer um aditivo contratual para que trabalhadores passem a trabalhar em casa

b. Em caso de ser inviável a mudança contratual, enviar um comunicado aos trabalhadores sobre a necessidade de deslocá-los

Importante: O comunicado deve deixar claro que o trabalho remoto não é uma imposição, mas uma medida emergencial de prevenção.



2. Hora extra: A empresa precisa definir se vai controlar o horário de trabalho. Em regra, o teletrabalhador não tem esse direito. Porém, em caso de controle rígido, a compreensão dos tribunais pode mudar.



3. Custos: A empresa deve definir e comunicar como será feito o ressarcimento ao trabalhador sobre os gastos relacionados ao teletrabalho.



4. Ergonomia: Fora da empresa, os colaboradores ficam sujeitos a ambientes menos confortáveis e produtivos. Para prevenir eventuais problemas de ergonomia, as empresas podem:

a. Acionar o departamento de medicina do trabalho e preparar um termo de responsabilidade sobre a necessidade de preparação do ambiente

b. Não sendo possível a produção do termo, mandar as orientações via comunicado



5. Sobre os que ficam na empresa: funções não compatíveis com o trabalho remoto sujeitam seus colaboradores a um ambiente insalubre. Aconselha-se, portanto:

a. Atenção redobrada em relação à higienização do ambiente de trabalho*

b. Observação das normas do Ministério da Saúde para esta ocasião

Importante: Mesmo tomadas as medidas, a empresa não está isenta de responder judicialmente em casos de contágio no ambiente de trabalho.



6. Viagens a trabalho: Em hipótese nenhuma o colaborador deve viajar para lugares com contágio. Sendo provável a aplicação de rescisões indiretas caso a empresa não observe essa orientação.

Para localidades onde não há casos de contaminação, as viagens podem ser mantidas. Ainda assim, é aconselhável o cancelamento.

TODOS ESSES PONTOS estão baseadas na lei ou no histórico de decisões dos tribunais em casos parecidos. Mas, como não há histórico específico para o caso do coronavírus, é possível que o judiciário mude sua compreensão a depender do caso.